



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. HUGO LEAL)

Institui a Década de Ações de Segurança
no Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É Instituída, no período de 2010 a 2020, a Década de Ações para a Segurança no Trânsito.

Art. 2º Os entes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, deverão publicar todos os anos, enquanto durar a Década de Ações para a Segurança no Trânsito, um Balanço, referente ao ano anterior, que contemple o registro quantitativo e qualitativo de todas as iniciativas e ações desenvolvidas para promover a melhora na segurança no trânsito.

Art. 3º O Poder Público desenvolverá atividades educativas, informativas, de promoção, de conscientização e de estímulo à participação da sociedade para redução da violência no trânsito.

Art. 4º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará ao Congresso Nacional o Plano Nacional para Ações de Segurança no Trânsito, em sintonia com a Resolução das Nações Unidas que institui a Década de Ações para a Segurança no Trânsito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A partir do ano que vem, a Organização Mundial de Saúde (OMS) vai iniciar um programa de dez anos visando à redução dos índices de mortalidade no trânsito. A Década de Ações de Segurança no Trânsito 2010/2020 foi recomendada pela Organização das Nações Unidas (ONU) a todos os seus países-membros, entre eles o Brasil - onde o trânsito faz mais de 35 mil vítimas fatais por ano (uma média de 95 mortes diárias), o que equivale à queda de um avião de grande porte lotado a cada três dias. Com uma frota de cerca de 50 milhões de veículos - boa parte deles em precárias condições de funcionamento -, o país gasta cerca de R\$ 30 bilhões em despesas hospitalares, indenizações e outros custos envolvidos nesses acidentes, segundo dados do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

Este projeto tem por objetivo instituir, no período de 2010 a 2020, a Década de Ações para a Segurança no Trânsito para atender a recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU) e promover políticas para melhoria da segurança no trânsito.

Diante da importância da matéria, estamos apresentando este projeto, solicitando o valioso apoio de nossos pares desta Casa para a rápida transformação da proposição que ora apresentamos em Lei.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2009.

Deputado HUGO LEAL

PSC-RJ